

MENSAGEM N. 29/2.023, DE 16 DE MAIO DE 2.023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “*Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências*”, que se faz necessário visando a Regularização do terreno urbano de n. 12, quadra n. 05, na Caetano Vicente Ferreira, Vila São Francisco, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, com 253,00 (duzentos e cinquenta e três) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 11,50 metros; Fundos: 11,50 metros; Lado Direito: 22,00 metros; Lado Esquerdo: 22,00 metros – NORTE: com os lotes n. 01 e 02. SUL: com o lote nº 11. LESTE: com a Rua Caetano Vicente Ferreira. OESTE: com o lote n. 05, matrícula n. 7652, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, ao Senhor Rosemilton Aparecido da Cruz, o qual foi concedido por termo de aforamento definitivo em 30 de novembro de 1988.

Deste modo, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada e o compromisso desta nossa gestão com a estruturação e a organização do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, esperamos que essa Casa de Leis conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei complementar, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL


Carolina Zelesco
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
16/05/2023 - 11:14

PROJETO DE LEI Nº 26/2.023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo doar terreno urbano de n. 12, quadra n. 05, na Caetano Vicente Ferreira, Vila São Francisco, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, com 253,00 (duzentos e cinquenta e três) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Frente: 11,50 metros; Fundos: 11,50 metros; Lado Direito: 22,00 metros; Lado Esquerdo: 22,00 metros – NORTE: com os lotes n. 01 e 02. SUL: com o lote nº 11. LESTE: com a Rua Caetano Vicente Ferreira. OESTE: com o lote n. 05, matrícula n. 7652, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, ao Senhor Rosemilton Aparecido da Cruz, o qual foi concedido por termo de aforamento definitivo em 30 de novembro de 1988.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual não é mais possível ser feito mediante Termo de Aforamento.

Art. 3º Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Paragrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal